

EDITAL Nº 12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM 100,9 RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, Lei nacional nº 11.652, de 7 de abril de 2008, Lei Distrital nº 6.857, de 27 de maio de 2021, Decreto Distrital nº 37.010, de 08 de outubro de 2018, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E PROGRAMAS DE RÁDIO PRODUZIDOS PELA SOCIEDADE CIVIL, PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CULTURA FM 100,9 RÁDIO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, visando a seleção de programas de rádio e de voluntários da sociedade civil, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura FM 100,9 e para operacionalização da rádio, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de programas de rádio produzidos pela sociedade civil, para ocupação da grade de programação da Rádio Cultura FM 100,9 e de pessoas físicas para atuação voluntária na operação da Rádio Cultura;

1.2 Este chamamento é destinado à participação de pessoas físicas e/ou organizações civis interessadas em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme Lei Distrital Nº 6.857, de 27/05/2021;

1.3 Os interessados serão selecionados mediante avaliação dos documentos exigidos no item 2.5 e dos critérios estabelecidos nos itens 3 e 4;

1.4 A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário e os arquivos digitalizados devem ser anexados ao formulário de inscrição no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa em www.cultura.df.gov.br;

1.5 Os proponentes serão avaliados de acordo com seus currículos, portfólios, projetos de programa piloto e seus compromissos com a valorização da diversidade cultural, promoção da acessibilidade e da inclusão social e com o alinhamento aos objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Cultura (Lei Complementar nº 934, de 2017) e do Regimento Interno da Rádio Cultura;

1.6 As pessoas físicas selecionadas prestarão serviço gratuito ao Distrito Federal e não serão remuneradas pela produção, apresentação ou transmissão do programa, nem por custos referentes a transporte, alimentação ou outros elementos indiretos relativos à atuação voluntária na Rádio Cultura, consoante ao Art. 3º da Lei Nº 6.857 do DF;

1.7 O processo de seleção será conduzido por comissão especial que será constituída por meio de portaria específica destinada a este fim;

1.8 A seleção não garante a inclusão do programa na grade de programação da Rádio Cultura, nem o firmamento do Termo de Adesão com os voluntários selecionados;

1.8.1 As pessoas selecionadas atuarão nos processos de produção de radiodifusão sob a supervisão dos servidores da Rádio Cultura;

1.8.2 Os programas classificados formarão um banco de programas a serem inseridos de forma discricionária na grade de programação da Rádio pela Coordenação, conforme a sua classificação dentro de cada categoria;

1.8.3 As pessoas físicas classificadas formarão um banco de voluntários a serem acionados de forma discricionária pela Coordenação da Rádio, conforme a sua classificação dentro de cada área de atuação;

1.9 A vigência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 00h01 do dia 19/09/2023 a 23h59 do dia 29/09/2023, por meio do preenchimento de formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa em www.cultura.df.gov.br;

2.2 Podem participar do processo seletivo pessoas físicas e organizações civis, com capacidade técnica e/ou com atuação em projetos e ações de informação, arte e cultura;

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público:

I - Pessoas que não coadunem com os princípios elencados no item 3.2;

2.4 As inscrições serão recebidas por e-mail através do preenchimento do formulário que contém os seguintes espaços:

2.4.1 Para Prestadores de Serviço:

I - Informações pessoais:

II - Currículo Resumido:

III - Área de atuação:

IV - Outras habilidades técnicas:

V - Disponibilidade de horário para realização de serviço voluntário:

2.4.2 Para Programas:

I - Informações Pessoais:

II - Categoria:

III - Duração:

IV - Objetivos:

V - Justificativa:

VI - Sinopse do programa:

VII - Modelo de roteiro e indicação de possíveis pautas:

VIII - Público-alvo:

2.5 Deverão ser anexados ao formulário documentos necessários à inscrição, abaixo descritos:

2.5.1 Para Prestadores de Serviço:

I - Currículo

II - Portfólio

III - outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

VI - declaração expressa do proponente de que não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

2.5.2 Para Programas:

I - programa piloto gravado em formato MP3, com duração mínima de 05 minutos e máxima de 10 minutos. O piloto deve conter o mesmo formato do programa a ser veiculado;

II - currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para sua avaliação, sendo indispensável a indicação do número de CEAC;

III - outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

VI - declaração expressa do proponente de que não se encontra em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

3. DA SELEÇÃO DE PROGRAMAS

3.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas, entre os dias 02/10/2023 e 17/10/2023, pela comissão especial de seleção, especificamente designada para este fim;

3.1.1 As propostas de programas serão classificadas dentre as de mesma categoria, conforme item 5;

3.2 São critérios de seleção e pontuação das propostas de programas apresentadas:

I - promoção dos direitos humanos e combate às desigualdades e discriminações de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra ordem, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;

II - promoção da igualdade étnico-racial, com respeito e valorização das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, tais como: afrodescendentes, indígenas, ciganos, dentre outros;

III - valorização de grupos socialmente vulneráveis e pautas que promovam a diversidade cultural, além de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território;

IV - discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros, com destaque para a promoção dos direitos das mulheres, para o respeito às diferenças e para combate às discriminações por conta da orientação sexual, tais como: homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia;

V - incentivo à integração dos interesses econômicos e culturais, com estímulo ao desenvolvimento da economia criativa;

VI - originalidade das propostas;

VII - valorização da produção artística e cultural de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;

VIII - promoção da acessibilidade nos programas radiofônicos produzidos, com a disponibilização das possíveis ajudas técnicas, nas redes sociais para o usufruto dos interessados.

3.3 Não serão aceitas propostas de programas com conteúdo que seja, direta ou indiretamente:

I - calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência, homofobia, lesbofobia, transfobia, ou qualquer outro tipo de discriminação a uma pessoa ou grupo de pessoas;

II - voltado à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros;

III - de cunho comercial;

IV - vise a fins divergentes do interesse público;

V- programas exclusivamente político-partidários.

3.4 São vedadas propostas de programas que tragam conteúdo que:

I - incentive a violência;

II - atente contra a dignidade de idosos, crianças, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

3.5 É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção e de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

3.6 Durante a vigência deste edital, caso as condições listadas nos itens 3.3 e/ou 3.4 sejam desrespeitadas, o programa poderá ser suspenso e substituído pelo próximo qualificado na ordem de seleção;

3.7 A responsabilidade pelo conteúdo editorial das propostas apresentadas e dos programas veiculados cabe exclusivamente a seus produtores;

3.8 Não é necessária experiência prévia na área de radiodifusão ou comunicação, apenas que o conteúdo do programa esteja adequado aos critérios supracitados;

3.9 Cada programa concorrerá em uma única categoria;

3.10 Serão classificados até 04 (quatro) programas por categoria;

3.11 Os programas selecionados poderão compor a programação musical da Rádio Cultura com programas de 30 ou 60 minutos de duração, a partir de análise técnica da equipe e coordenação da emissora quanto à adequação do conteúdo e formato à grade de programação, e reapresentados na semana;

3.12 Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Coordenação da Rádio Cultura FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste edital;

3.13 Os programas selecionados, na inserção semanal da programação da Rádio Cultura, devem ser enviados em até cinco dias úteis antes da data de sua veiculação;

4. DA SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

4.1 As inscrições serão avaliadas e selecionadas, entre os dias 02/10/2023 e 17/10/2023, pela mesma comissão de seleção dos programas;

4.1.1 Os voluntários serão classificadas dentre as áreas de atuação, conforme item 5.3;

4.2 São critérios de seleção e pontuação dos portfólios das pessoas físicas:

I - promoção dos direitos humanos e combate às desigualdades e discriminações de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra ordem, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição;

II - promoção da igualdade étnico-racial, com respeito e valorização das expressões culturais de povos e comunidades tradicionais, tais como: afrodescendentes, indígenas, ciganos, dentre outros;

III - valorização de grupos socialmente vulneráveis e pautas que promovam a diversidade cultural, além de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território;

IV - discussão de questões de gênero e promoção da equidade entre gêneros, com destaque para a promoção dos direitos das mulheres, para o respeito às diferenças e para combate às discriminações por conta da orientação sexual, tais como: homofobia, lesbofobia, transfobia e bifobia;

V - incentivo à integração dos interesses econômicos e culturais, com estímulo ao desenvolvimento da economia criativa;

VI - originalidade das propostas;

VII - valorização da produção artística e cultural de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;

VIII - promoção da acessibilidade nos programas radiofônicos produzidos, com a disponibilização das possíveis ajudas técnicas, nas redes sociais para o usufruto dos interessados.

4.3 Não serão aceitos portfólios com conteúdos que sejam, direta ou indiretamente:

I - calunioso, difamatório, injurioso, racista, de incitação à violência, homofobia, lesbofobia, transfobia, ou qualquer outro tipo de discriminação a uma pessoa ou grupo de pessoas;

II - voltado à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros;

III - de cunho comercial;

IV - vise a fins divergentes do interesse público.

4.4 É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção e de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

4.5 Durante a vigência deste edital, caso as condições listadas nos itens 4.2 e/ou 4.3 sejam desrespeitadas, o voluntário poderá ser suspenso e substituído pelo próximo qualificado na ordem de seleção;

4.6 É necessária experiência comprovada nas áreas escolhidas;

4.7 Cada pessoa pode concorrer em mais de uma área de atuação, desde que prove experiência;

4.8 Serão classificados até 04 (quatro) pessoas por área de atuação;

4.9 As pessoas selecionadas poderão atuar nas atividades técnicas básicas da Rádio Cultura como operação, sonoplastia, programação musical, locução, redes sociais, arquivologia e informática, conforme necessidades definidas pela Coordenação da Rádio;

4.10 Todos os serviços realizados pelos voluntários serão creditados pela emissora durante transmissão de conteúdo e/ou nas redes sociais;

4.11 Os horários de serviço voluntário serão definidos pela Coordenação da Rádio Cultura FM, de acordo com a ordem de seleção e disponibilidade de horários informados no edital;

5. DAS CATEGORIAS

5.1 As propostas de programas deverão se enquadrar nas categorias especificadas a seguir, sendo priorizada a diversidade da programação no processo de seleção deste edital:

- A. Música caipira e culturas populares;
- B. Rock, heavy metal, punk e similares;
- C. Música clássica e instrumental;
- D. Blues e Jazz;
- E. Samba;
- F. Choro;
- G. Black music, R&B, hip hop e rap;
- H. Culturas indígenas e/ou de outros povos tradicionais;
- I. Expressões artísticas diversas (literatura, cinema, teatro, circo, outros);
- J. Valorização da cultura de Brasília e Distrito Federal;
- K. Música eletrônica;
- L. MPB, Pop e Nova MPB;
- M. Meio Ambiente;
- N. Outros.

5.2 Quando o programa se enquadrar como OUTROS, deverá propor uma nova categoria na qual se enquadra, para fins de classificação.

5.3 As inscrições de pessoas físicas deverão se enquadrar nas categorias especificadas a seguir, sendo priorizada as necessidades técnicas da Rádio no processo de seleção deste edital:

- A. Operação
- B. Sonoplastia
- C. Programação Musical
- D. Locução
- E. Redes Sociais
- F. Arquivologia
- G. Informática
- H. Outros

5.4 Quando a pessoa se enquadrar como OUTROS, deverá propor uma nova categoria na qual se enquadra, para fins de classificação.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado provisório da presente seleção será disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br);

6.2. Do resultado provisório da seleção cabe recurso fundamentado e específico em até três dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

6.2.1 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail radioculturafm100.9@gmail.com;

6.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal;

6.3.1 Os selecionados serão convocados em momento oportuno para firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com o Distrito Federal;

6.4 Aqueles convocados que não apresentarem, em até 05 dias, interesse em firmar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com o Distrito Federal, serão considerados desabilitados e será convocado o candidato seguinte, mais bem pontuado na mesma categoria.

7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

EVENTO	DATAS
Envio das propostas	19/09/2023 a 29/09/2023
Análise das propostas	02/10/2023 a 17/10/2023
Divulgação do resultado provisório	19/10/2023
Prazo para recurso ao resultado provisório	23/10/2023 a 25/10/2023
Análise dos Recursos	26/10/2023 a 27/10/2023
Divulgação do Resultado Final	31/10/2023
Manifestação de interesse em firmar termo de adesão	01/11/2023 a 08/11/2023
Início da prestação de serviço voluntário	09/11/2023
Início das veiculações dos programas selecionados	02/12/2023

7.1. O cronograma pode sofrer ajustes conforme o desenvolvimento do processo seletivo. As atualizações serão sempre divulgadas no site da SECEC/DF e comunicadas por e-mail aos inscritos.

8. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Dos programas:

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Adequação da proposta à estrutura, objetivos e categorias do edital	2,0
II - Promoção dos Direitos Humanos	2,0
III - Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território	2,0
IV - Acessibilidade	2,0
V - Promoção da igualdade étnico-racial	1,0
VI - Discussão de questões de gênero e promoção da equidade	1,0
VII - Originalidade em relação aos programas já produzidos na Rádio	1,0
VIII - Qualidade técnica para exibição compatível com a identidade e padrões da Rádio Cultura	5,0
IX - Desenvolvimento do programa piloto	5,0

8.2 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes nos itens 8.1: II;

8.3 Persistindo o empate, avaliar-se-á a maior pontuação alcançada nos itens 8.1: IV e VII, nessa ordem;

8.4 Serão selecionados os 04 (quatro) melhores classificados em cada categoria, segundo a ordem de pontuação das propostas. A seleção não garante a entrada na grade, os proponentes serão convocados a assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) conforme a necessidade de preenchimento da programação da Rádio Cultura FM;

8.5 No momento da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, será pactuado plano de trabalho entre o voluntário selecionado e a Diretoria da Rádio Cultura, com as entregas e datas que comporão o cronograma dos programas a serem veiculados, observado o cronograma do item 7. O Plano de Trabalho deve constar como anexo do Termo de Adesão.

8.6 Das pessoas físicas:

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Tempo de experiência comprovado na área proposta	10,0
II - Qualidade dos trabalhos apresentados em portfólio	10,0

8.7 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes no item 8.6: II; persistindo empate será feito sorteio público;

8.8 Serão selecionados os 04 (quatro) melhores classificados em cada categoria, segundo a ordem de pontuação das propostas;

8.9 A seleção não garante a entrada do voluntário na equipe da Rádio Cultura. Os voluntários serão convocados a assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) conforme a necessidade técnica definida pela Coordenação da Rádio Cultura FM;

8.10 No momento da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, será pactuado plano de trabalho entre o voluntário selecionado e a Diretoria da Rádio Cultura, com os serviços que deverão ser prestados nas respectivas datas e horários acordados. O Plano de Trabalho deve constar como anexo do Termo de Adesão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após seleção dos programas, a gravação e edição do material são de inteira responsabilidade dos selecionados;

9.2 Após seleção dos prestadores de serviço à Rádio, a locomoção e alimentação do voluntário são de inteira responsabilidade dos selecionados;

9.3 Cabe à Coordenação da Rádio Cultura a avaliação dos programas antes que sejam veiculados, a fim de verificar se os produtos estão de acordo com as propostas previamente aprovadas e acordadas no Termo de Adesão, além de aferir a qualidade técnica para transmissão;

9.4 Cabe à Coordenação da Rádio Cultura a avaliação dos serviços prestados pelos voluntários a fim de avaliar se os serviços estão de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e acordado no Termo de Adesão;

9.5 É vedada a veiculação de conteúdos voltados à promoção pessoal dos proponentes ou de terceiros, de cunho comercial, ou que se destinem a propósito divergente do interesse público;

9.6 Mais informações podem ser obtidas junto à Coordenação da Rádio Cultura FM, pelo e-mail radioculturafm100.9@gmail.com;

9.7 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br);

9.6 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.